



DECRETO N° 120, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do Art. 15 da Lei Municipal n. 1.268, de 22 de junho de 2022, e dá outras providências.

JOÃO ALFREDO DANIEZE, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Municipal n. 1.268 que altera a nomenclatura dos Centros de Educação Infantil para Escola Municipal de Educação Infantil, com a sigla EMEI;

CONSIDERANDO que os Estatutos e o Cartão CNPJ das APMS que se encontram com a nomenclatura anterior e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de transição,

DECRETA:

Art. 1º. As Associações dos Pais e Mestres – APMS do município de Ribas do Rio Pardo (MS) possuem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizarem a alteração de seus documentos, como, Cartão CNPJ e Estatutos, no que se refere a nomenclatura dos Centro de Educação Infantil, para Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI.

Parágrafo Único. Caso a alteração não se realize no prazo estipulado no *caput* do presente artigo, não serão repassados os recursos financeiros pertinentes até a regularização.

Art. 2º Durante o prazo estipulado no artigo anterior, os documentos das Associações devem ser considerados para todos os fins de direito, mesmo sem a efetivação da alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições contrárias.

Ribas do Rio Pardo -MS, 01 de setembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação